

# ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO



PROGRAMA DE  
REGIONALIZAÇÃO  
DO TURISMO

# FI CHA TÉC NI CA

*JAIR BOLSONARO*

Presidente da República Federativa do Brasil

*MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO*

Ministro de Estado do Turismo

*HERCY AYRES RODRIGUES FILHO*

Chefe de Gabinete do Ministro

*DANIEL DINIZ NEPOMUCENO*

Secretário-Executivo

*ROBSON NAPIER BORCHIO*

Secretário Nacional de Estruturação do Turismo





*SILVANA MELO DO NASCIMENTO*

Diretora do Departamento de Ordenamento do Turismo

*ANA CARLA FERNANDES MOURA*

Coordenadora-Geral de Mapeamento e Gestão Territorial do Turismo

*EQUIPE TÉCNICA*

Coordenação-Geral de Mapeamento e Gestão Territorial do Turismo

Hellen Alves Nogueira

Janaína P. Dias Amaral

João Pita de Freitas

Luciana Naves

*AGRADECIMENTOS ESPECIAIS*

Órgãos Oficiais de Turismo das Unidades da Federação

Interlocutores Estaduais do Programa de Regionalização do Turismo

# SU MÁ RIO



*INTRODUÇÃO* 6

*DEFINIÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO* 9

*Dos poderes e atribuições do Conselho* 10

*Da composição e dos membros do Conselho* 11

*Objetivos do Conselho* 12

*COMO CRIAR UM CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO* 13

*Mobilização e sensibilização de atores engajados no turismo* 13

*Formulação de projeto de lei de criação do Conselho* 14

*Formulação de portaria de Regimento Interno do Conselho* 15

*FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO* 16

*EXPERIÊNCIAS E CONSIDERAÇÕES* 17

*FONTES CONSULTADAS* 18

# IN TRO DU ÇÃO



No modelo de gestão descentralizada do turismo, adotado pelo Ministério do Turismo, a distribuição dos poderes se constitui em canais de interlocução entre as diferentes esferas da gestão pública e as diferentes escalas de representação da iniciativa privada e do terceiro setor. Isso possibilita a articulação de todos os atores envolvidos no turismo para a execução dos programas e ações propostos.

O presente documento tem como objetivo ser um guia de orientações para a criação de um Conselho Municipal de Turismo.

A criação e consolidação dos Conselhos Municipais de Turismo são vitais para dar continuidade às políticas adotadas pelo colegiado e ao desenvolvimento de planos e diretrizes coerentes com a realidade local dos municípios brasileiros, possibilitando a gestão descentralizada, que é o paradigma atual não só do Ministério do Turismo como da administração pública como um todo.

Esta criação é o primeiro passo para pensar no desenvolvimento integrado das ações que visam consolidar a atividade turística como importante motor do desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental.

Inicialmente, são destacadas algumas informações sobre as definições, atribuições e atividades de um Conselho Municipal de Turismo e, na sequência, como um Conselho é formado e constituído, de forma a auxiliar os municípios.







## **DEFINIÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

O Conselho Municipal de Turismo é um colegiado de entidades representativas da comunidade e do setor público e tem como responsabilidade assessorar na definição e implementação das políticas municipais de turismo.

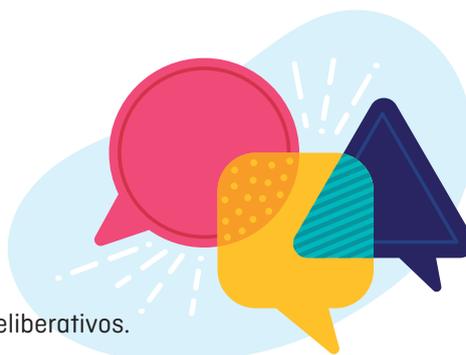
É um importante canal de participação popular encontrado nas três instâncias de governo (federal, estadual e municipal), que permite estabelecer uma maior interação do poder público com a sociedade civil. A importância dos Conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática na formulação e implementação de políticas públicas e na continuidade de políticas adotadas pelo setor, independentemente da troca de gestores.

Desta maneira, eles são essenciais para a promoção e estruturação do turismo nos municípios, servindo como espaço de discussões e de desenvolvimento de propostas condizentes com a realidade local.

A criação de um Conselho Municipal de Turismo é o primeiro passo para se pensar no desenvolvimento integrado das ações que visam consolidar a atividade turística como atividade econômica importante, ajudando na valorização cultural, social e de preservação ambiental, que possibilite a turistas e moradores um maior contato com a sua história, seus patrimônios e suas riquezas culturais e naturais.

Este colegiado deve ser criado a partir de lei municipal e estar integrado à estrutura do órgão oficial de turismo do município.

## DOS PODERES E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO



Os Conselhos podem ser consultivos ou deliberativos.

Consultivos [função opinativa] têm a responsabilidade de julgar e discutir os assuntos que lhes forem apresentados. Assim, têm função opinativa.

Deliberativos [função propositiva] têm o poder de propor políticas em sua área ou segmento.

Os Conselhos Municipais de Turismo podem ser mistos, ou seja, com características de conselho consultivo e deliberativo, com papel de discutir, promover e formular propostas de ação para o desenvolvimento do turismo municipal.

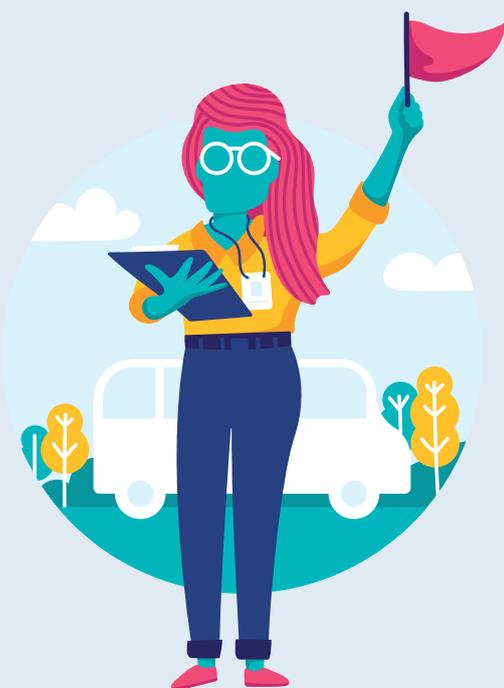
É importante salientar que as proposições e deliberações do Conselho deverão ser repassadas para avaliação tanto do seu presidente como do gestor municipal, que, por sua vez, estudará a viabilidade de implementação naquilo que lhe couber enquanto órgão oficial.

A decisão final de propor ou não a implantação de ações cabe ao prefeito do município, no que lhe couber, não podendo o Conselho Municipal de Turismo ultrapassar os seus limites decisórios.

## DA COMPOSIÇÃO E DOS MEMBROS DO CONSELHO

Para a composição dos Conselhos não há limitação do número de participantes. Entretanto, recomenda-se que 1/3 dos seus membros seja do poder público, 1/3 da iniciativa privada e 1/3 da sociedade civil organizada.

Os Conselhos deverão contar com lideranças representativas das atividades que integram a cadeia produtiva do turismo e também dos órgãos que atuam em seus segmentos (rural, ecoturismo etc.) e no seu fomento (Sebrae, Senac etc.), geralmente representados por:



- Agentes de viagens;
- Gestores do segmento de alimentos e bebidas (bares, restaurantes, lanchonetes e similares);
- Gestores do segmento de hospedagem (resorts, hotéis, pousadas, flats etc.);
- Gestores de atrativos e demais equipamentos e serviços turísticos;
- Associações rurais;
- Associações de artesanato;
- Organizadoras e promotoras de eventos;
- Gestores de transporte turístico (aéreos, terrestres, marítimos etc.);
- Faculdades ou escolas técnicas de turismo;
- Conventions & Visitors Bureau;
- Associações comerciais;
- Guias de turismo; e
- Outros agentes envolvidos na cadeia turística.

Além desses agentes, considerando o turismo uma área multidisciplinar, os membros do Conselho Municipal de Turismo devem ser relacionados não somente à área de turismo, hospitalidade e eventos, mas também é importante contar com o envolvimento de outras áreas, como cultura, esporte, lazer, trânsito e transporte, meio ambiente, entre outras. Elas precisam trabalhar em conjunto com o turismo, visando políticas mais amplas e eficientes. Recomenda-se também que faça parte do Conselho o delegado da Polícia Civil, o comandante da Polícia Militar da área, um representante da Câmara Municipal de Vereadores e demais lideranças interessadas em compor o Conselho.

É desejável ainda que o prefeito indique um funcionário municipal para compor o Conselho. O indicado pode ser da Secretaria de Turismo, bem como de secretarias relacionadas a outras áreas de atuação que interagem diretamente com o turismo.

Além dos membros efetivos, quando houver pauta de assuntos específicos, o Conselho poderá chamar convidados para tratar dos assuntos de interesse, como, por exemplo, os responsáveis por parques e jardins, funcionários de museus, teatros, sinalização, feiras ou eventos locais, lojistas, entre outros. Estes membros não têm direito a voto nas deliberações do Conselho mas podem participar das atividades.

O presidente e o vice-presidente devem ser eleitos pelos seus membros, alternando entre um representante do poder público e dos empresários/sociedade civil.

Para a composição do Conselho, recomenda-se que cada setor indique um membro titular e um suplente.

## *OBJETIVOS DO CONSELHO*

- Coordenar, incentivar, promover e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo dentro do município;
- Estudar e propor à administração municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com órgãos e entidades oficiais;
- Sugerir e orientar a administração municipal em ações relacionadas ao desenvolvimento e à preservação dos pontos turísticos do município;
- Promover, junto às entidades de classe, campanhas para incrementar o turismo no município;
- Agregar o maior número de entidades de cada segmento para trabalharem em conjunto na divulgação e promoção do turismo no município;

- Captar recursos para os programas, projetos e ações das atividades turísticas;
- Assessorar a administração municipal no planejamento do turismo e acompanhar a execução das propostas;
- Desenvolver ações e campanhas de conscientização turística para a população em geral; e
- Estabelecer a continuidade das políticas adotadas, independentemente da troca de gestores.

## COMO CRIAR UM CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO



É possível dividir a criação de um Conselho Municipal de Turismo em três fases, conforme abaixo:

- Mobilização e sensibilização de atores engajados no turismo;
- Formulação de projeto de lei de criação do Conselho e Decreto;
- Formulação de portaria de Regimento Interno.

### *Mobilização e sensibilização de atores engajados no turismo*

Ações de mobilização e sensibilização coordenadas pelo gestor de turismo no município devem ser realizadas com o objetivo de promover a comunicação, a integração e a participação de todos nas estratégias de fortalecimento do turismo no município e na criação de um Conselho Municipal.

A fim de garantir a democracia e a participação de um grande número de pessoas, recomenda-se um chamamento público divulgando as reuniões, com informações precisas sobre local, data e horário, de modo a estimular a participação de todos os envolvidos na atividade turística do município.

É ideal difundir a informação no maior número possível de canais de comunicação, como jornais, rádios, redes sociais, sites, cartazes e folhetos na cidade etc.

## Formulação de projeto de lei de criação do Conselho

Após unir um grupo misto de pessoas (público e privado) para a implantação do Conselho, deve-se elaborar um anteprojeto de lei, que deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo local para criação do Conselho Municipal.



Do Projeto de Lei do Conselho Municipal podem constar:

- O caráter do Conselho (deliberativo ou consultivo);
  - O envolvimento de representação pública e privada na composição dos membros, respeitando-se os limites legais;
  - A descrição das atividades e competências do Conselho;
  - A designação do presidente do Conselho e de seu substituto;
  - A designação de secretário executivo e de seu substituto;
  - A possibilidade de participação de pessoas de notório saber;
  - A duração dos mandatos;
- 
- A competência dos membros titulares e suplentes;
  - A competência do presidente e do secretário executivo;
  - A necessidade de construção de Regimento Interno;
  - A periodicidade das reuniões e o quórum exigido;
  - A quantidade de votos para aprovação de pleitos (maioria presente);
  - Forma de votação (secreta, aberta);
  - A obrigatoriedade de presença dos membros nas reuniões e a penalização por faltas consecutivas;
  - As regras para inclusão de novos membros ou reinclusão de integrantes;
  - A informação de que a função de membro do Conselho não será remunerada.

O documento deve ser encaminhado ao órgão municipal e ao prefeito para posterior envio ao Poder Legislativo.

Para a eleição dos membros, deve ser realizada uma ampla divulgação do processo para conferir credibilidade e mostrar a transparência das ações.

A instalação do Conselho e a posse dos seus membros devem ser realizadas em um evento público, dando visibilidade e conhecimento à sociedade local.

## Formulação de portaria de Regimento Interno do Conselho

A partir da aprovação da Lei Municipal que institui o Conselho, o colegiado deve convocar a primeira reunião de trabalho para elaboração do Regimento Interno e votação por seus integrantes.

O Regimento deve prever:

- Estruturação interna do Conselho, secretarias, comissões temáticas ou grupos de trabalho e suas competências;
- A duração dos mandatos;
- A atuação e competências do Conselho;
- O código de conduta dos membros e as penalidades para o caso de quebra;
- Os assuntos que serão de responsabilidade do Conselho;
- Formas de realização das reuniões e a sua periodicidade, podendo ser mensal, bimestral ou trimestral;
- A previsão de realização de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- A previsão de convidados especiais ou especialistas;
- Formas de controle de faltas e possíveis justificativas a tais ausências;
- Outros assuntos que julgarem pertinentes ao andamento do Conselho.



## FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

O Conselho Municipal de Turismo poderá constituir um Fundo de Turismo – instrumento de apoio às suas ações, a ele vinculado – para mais agilidade e autonomia na sua gestão.

O FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo é uma conta bancária exclusiva, vinculada à administração financeira da Prefeitura, destinada a receber recursos, próprios ou de terceiros, a serem investidos no desenvolvimento das ações previstas na Lei da Política Municipal de Turismo e no Plano Municipal de Turismo.



Caso haja a opção de implantar o Fundo de Turismo, recomenda-se alguns cuidados devido à complexidade destes trabalhos. Fica indispensável preparar os conselheiros para saber como e quando é possível utilizar os recursos do Fundo. Esse preparo é importante para que todos possam saber lidar com os recursos financeiros, além de prover os Conselhos de corpo técnico qualificado para a gestão dos mesmos.

Os recursos financeiros dos fundos podem ter origem pública e/ou privada. Dentre alguns exemplos para obtenção dos recursos estão:

- Tarifação de atrativos turísticos;
- Taxa de uso dos equipamentos do turismo;
- Vouchers de agências de turismo receptivo;
- Dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município;
- Doações;
- Créditos especiais; e
- Convênios.

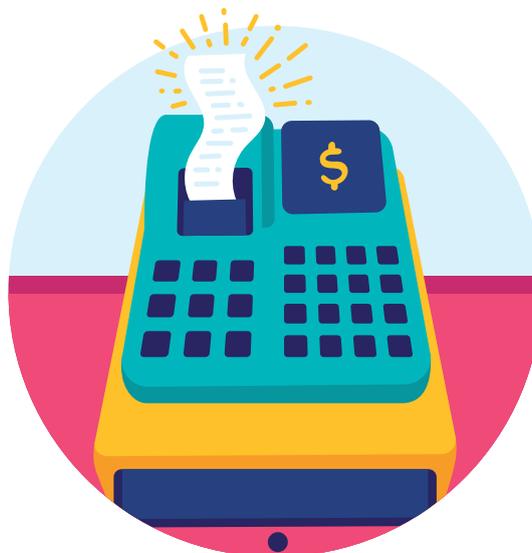
Todas essas fontes devem respeitar a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas e regulamentos municipais. Devem ser bem definidos os mecanismos de gerenciamento, registro e controle dos recursos, além de ser estabelecida uma Lei Municipal para criação e regulamentação.

O Fundo Municipal de Turismo, para ser viável e eficiente, deve ser criado depois que o Conselho Municipal de Turismo estiver muito bem consolidado, com seus atores engajados e participando das ações propostas.

## EXPERIÊNCIAS E CONSIDERAÇÕES

- Não há limitação do número de participantes do Conselho, mas é recomendável evitar um número excessivo de integrantes. É importante que os membros manifestem interesse expresso no desenvolvimento do turismo, em participar e ter o compromisso de comparecer às reuniões.
- As reuniões do Conselho devem se manter periódicas, e a presença de todos os representantes do poder público e da iniciativa privada é fundamental para que os rumos da atividade turística regional sejam definidos em benefício do conjunto da região.
- Para o desenvolvimento das atividades do Conselho, orienta-se que o colegiado elabore um plano de trabalho claro e objetivo, com destaque para ações anuais.
- Deve ser elaborado o planejamento estratégico do colegiado, com foco nos problemas e/ou oportunidades, além da proposição de encaminhamentos, de forma concreta, e dos meios para viabilização.

É fundamental destacar que o Conselho Municipal será o elemento de conexão do trade e promoverá o desenvolvimento da atividade turística de forma sustentável e integrada no município.



## **FONTES CONSULTADAS**

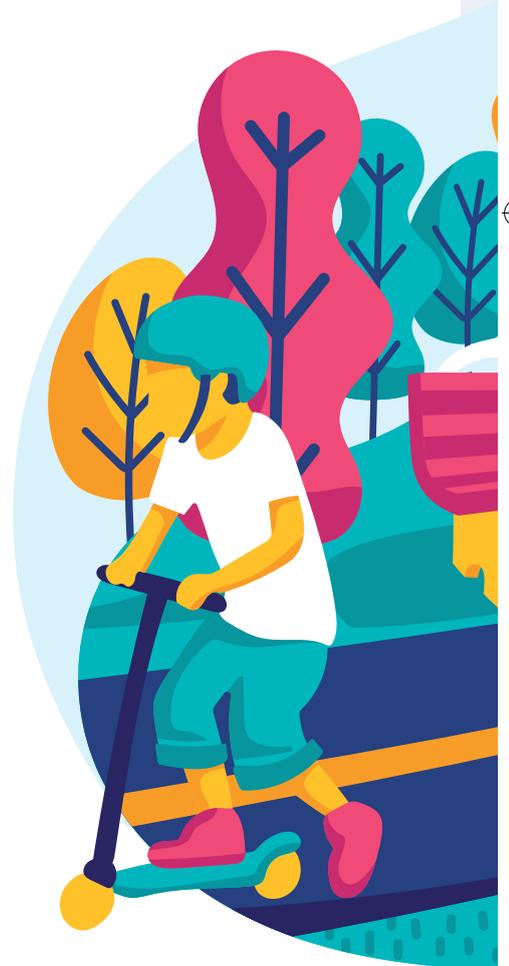
BRASIL. Ministério do Turismo. Programa de Regionalização do Turismo, 2013.

BRASIL. Governo do Estado de Minas Gerais. Orientações para o Planejamento e Gestão Municipal do Turismo em Minas Gerais, 2014.

BRASIL. Governo do Estado de São Paulo. Guia de Criação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Turismo, 2015.

BRASIL. Governo do Estado do Espírito Santo. Orientação para Criação e Funcionamento dos Conselhos Municipais de Turismo, 2016.

BRASIL. Confederação Nacional de Municípios. Nota Técnica n° 036/2017, de 8 de dezembro de 2017. Disponível em: [www.cnm.org.br](http://www.cnm.org.br).





---

**Mais informações  
disponíveis em:**  
[www.regionalizacao.turismo.gov.br](http://www.regionalizacao.turismo.gov.br)  
[www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br)

---

SECRETARIA NACIONAL DE  
ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO

MINISTÉRIO DO  
TURISMO

